



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 3.169 – 03/02/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições no exercício de 2025 às pessoas jurídicas abaixo discriminadas:

INSTITUIÇÃO	ORÇADO	EMENDA IMPOSITIVA	TOTAL
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM	23.000,00		23.000,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM	22.000,00		22.000,00
CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARCOS - CONSEP	-	161.436,72	161.436,72
ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TUR.GRUTAS E MAR DE MINAS	14.000,00		14.000,00
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARCOS	200.000,00		200.000,00
LIGA ARCOENSE DE DESPORTOS - LIADÉ	100.000,00	195.000,00	295.000,00
ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES ARCOENSES - ARA	70.000,00	109.436,72	179.436,72
GRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO AOS ANIMAIS ABANDONADOS DE ARCOS - GAVAAA	-	83.947,84	83.947,84
EMATER MG	180.000,00		180.000,00
	609.000,00	549.821,28	1.158.821,28

Parágrafo único - A transferência das contribuições, ora autorizada, será limitada nos mesmos termos e condições estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender às despesas constantes desta Lei estão consignados em dotações orçamentárias próprias, em vigência para o exercício de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal